



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.400, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Decreto nº 23.400, de 25/09/2024
Valor: R\$ 380.000,00

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como pela Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 25 de setembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvcb.gov.br

DECRETO N° 23.400, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ANEXO I

Órgão	2400 – Secretaria Municipal de Educação – SMED		
Unidade	2403 – Merenda Escolar		
Ficha	Projeto / Ativida de	Elemento de despesa	FR
1230605032.026	2026	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	255000000000

ANEXO II

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2403	1230605032.026	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	255000000000	600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				600.000,00





2401	1236105011.092	Instalações	154100000000		3.030.000,00
2401	1236105011.092	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	154300000000		999.000,00
2402	1236105042.108	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154010700000		1.000.000,00
2402	1236105042.108	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	154010700000		1.000.000,00
2401	1236505022.025	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	154200000000		1.000.000,00
2401	1236505022.025	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	154110700000	1.999.000,00	
2401	1236505022.025	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154110700000	3.030.000,00	
2401	1236505022.025	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	154110700000	2.000.000,00	
2401	1236505022.025	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	154100000000	1.999.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			9.028.000,00	9.028.000,00	

DECRETO N° 23.400, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como pela Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.



Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 25 de setembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Órgão	2400 – Secretaria Municipal de Educação – SMED		
Unidade	2403 – Merenda Escolar		
Ficha	Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR
1230605032.026	2026	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	255000000000

ANEXO II

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2403	1230605032.026	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de 255000000000	600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				600.000,00